

JUCESP
20 10 20
22

que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Saída, dissenso (artigo 1.077 do Código Civil), exclusão ou falência de sócio, não acarretarão a dissolução da Sociedade, que prosseguirá normalmente com suas operações. Entretanto, em caso de retirada de sócio, se tal fato, no livre convencimento do remanescente, constituir causa de desestabilização da Sociedade, poderá haver deliberação, por decisão do sócio remanescente, sobre dissolução da mesma, a qual se sujeitará o sócio retirante, ficando, assim, prejudicada e sem mais efeito a sua notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Sociedade poderá continuar com o Sócio remanescente, sendo os haveres do Sócio saído, dissidente, excluído ou declarado judicialmente incapaz, apurados mediante balanço geral e especial, a ser efetuado na data de uma das ocorrências previstas no "caput" desta cláusula, com atualização dos valores patrimoniais da Sociedade. Referido Balanço deverá ser encerrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser pagos os haveres do sócio desligado, ao mesmo, ou a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, se outra não for a forma deliberada na ocasião, obedecido o critério de ser menos onerosa para a Sociedade ou ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de falecimento de sócio, ingressarão na sociedade como sócios os herdeiros e/ou legatários do sócio falecido, de acordo com a participação nas quotas que lhe for atribuída na partilha. Caso os herdeiros não desejem assumir como sócios da empresa, deverão receber sua participação de acordo com o previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de liquidação da Sociedade por dissolução amigável (consenso unânime dos sócios, caso em que também elegerão o Liquidante) - os haveres da Sociedade serão empregados na Liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao valor das quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO DESTE CONTRATO

Fica aqui eleito o Foro da Sede da Sociedade para dirimir quaisquer dúvidas e questões entre os sócios e a Sociedade, ou os sócios entre si, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja à época.



JUCESP
20 10 23
22

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

A Administradora nomeada neste contrato declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, parágrafo 1º do Código Civil 2002).

ENCERRAMENTO - E, por estarem justas e contratadas, as partes lavram o presente instrumento de alteração da sociedade empresária denominada **BRISTAR INDÚSTRIA DE METAIS LTDA.**, processado eletronicamente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual foi achado conforme e vai assinado pelos sócios, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e as demais, devidamente anotadas, na administração da Sociedade.

São Paulo, 11 de outubro de 2023.


MERI ISABEL BONOTTO BRUSA
Sócia-Administradora


JORGE LUIZ BRUSA
Sócio





Declaração



Eu, MERI ISABEL BONOTTO BRUSA, portador da Cédula de Identidade nº 30.862.528-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 208.002.230-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa BRISTAR INDÚSTRIA DE METAIS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Curitiba, 411, ANDAR 5-6, Paraíso, SP, São Paulo, CEP 04005-030, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


MERI ISABEL BONOTTO BRUSA

RG: 30.862.528-6

BRISTAR INDÚSTRIA DE METAIS LTDA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JORGE LUIZ BRUSA

1ª HABILITAÇÃO
26/04/1974

Valida

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2423941329



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
30/09/1952 CAXIAS DO SUL/RS

4a DATA EMISSÃO
11/07/2022

4b VALIDADE
11/07/2027

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
30862527 SSP/SP

4d CPF
202.072.470-72

5 Nº REGISTRO
00281879839

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FORTUNATO BRUSA

DOZOLINA MENEGUZZI BRUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9101112

ACC

A

A1

B

B1

C

C1

11/07/2027

9101112

D

D1

BE

CE

C1E

DE

D1E

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO EMISSOR
47652401066
SP011514210

SAO PAULO

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373502600000284280566
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

Num. 299909064 - Pág. 55

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: ENTREMEIOS (PRATEANDO COM DE JOIAS LTDA ME)

CNPJ/CPF: 07.402.649/0001-88

Endereço: PRAÇA OLAVO BILAC 28, SALA 1311 - RIO DE JANEIRO/RJ-CEP 20041-010

Valor: R\$ 2.591,00

Eu, credor, devidamente habilitado na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 2.591,00 (dois mil, quinhentos e noventa e um reais), na classe IV dos credores ME/EPP, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Janeiro de 2026.


ENTREMEIOS (PRATEANDO COM DE JOIAS LTDA ME)

Anexo I: documentos de representação



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

3

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL-
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: PRATEANDO COMÉRCIO DE JOIAS
LTDA - ME.**

NIRE: 33.2.0748792-5

1. **KARINE DE LIMA RIBEIRO LINO**, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, maior, comerciante, inscrita no CPF 138.934.077-58, identidade 11648958-4 DETRAN - RJ, residente e domiciliado na Rua Ataulfo de Paiva, nº 80, apto. 215 bairro Leblon, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CEDENTE**, e
2. **RODOLFO RIBEIRO LINO**, nacionalidade brasileira, estado civil separado judicialmente, profissão comerciante, inscrito no CPF 536.904.607-78, identidade 04889572-6 do IFP - RJ, residente e domiciliado na Rua Ataulfo de Paiva, nº 80, apto. 215 bairro Leblon, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **REMANESCENTE**.

Únicos sócios da Sociedade Limitada, PRATEANDO COMERCIO DE JOIAS LTDA ME, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 33.20748792-5 em sessão de 15 de abril de 2005 e última alteração contratual registrada sob n. 1925928 em sessão de 08 de outubro de 2009, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Praça Olavo Bilac, 28 sala 1311, centro, RJ, CEP: 20.041-010 devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 07.402.649/0001-88, tem entre si, justo e contratado, esta 8ª. (OITAVA) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **KARINE DE LIMA RIBEIRO LINO**, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) representando por 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- RODOLFO RIBEIRO LINO	- nº de quotas 40.000 - R\$ 40.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 40.000 - R\$ 40.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da sócia remanescente.

CLÁUSULA 4ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial PRATEANDO COMERCIO DE JOIAS LTDA ME e têm sede e domicílio na cidade de Rio de Janeiro, Praça Olavo Bilac, 28 sala 1311, centro, R J, CEP: 20.041-010.

2ª - Seu objeto social é Comercio de jóias e bijuterias, importação e exportação, bijuterias, souvenir e artigos regionais com atacado, jóias em atacado, pedras preciosas e semi preciosas com atacado, sem armazenagem.

3ª - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas, e integralizadas, pelos sócios a saber:

RODOLFO RIBEIRO LINO nº de quotas 40.000 - R\$ 40.000,00
Total..... nº de quotas 40.000 - R\$ 40.000,00.

4ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª - A administração da sociedade caberá RODOLFO RIBEIRO LINO com os poderes e atribuições de necessários para gerir a sociedade, inclusive, os de representa - la ativa e passivamente, judicial ou extra - judicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

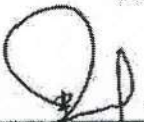
9ª - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

10ª - Fica eleito o foro de Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

11ª - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

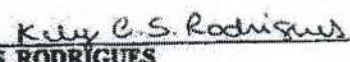
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014.


RODOLFO RIBEIRO LINO


KARINE DE LIMA RIBEIRO LINO

Testemunhas:

Assinatura: 
ANTÔNIO CARLOS PACHECO NEVES
CPF: 828.917.967-72
RG: RJ-054695/O-5

Assinatura: 
KELY C. S. RODRIGUES
CPF: 056.879.107-00
RG: 20.041.826-7



Cartório do 12º Ofício de Notas - Tabelionato, Rua do Rosário, 134
Centro-RJ - Tel: 3852-4000. Tabelião Pedro Castilho. Reconheço
por semelhança as firmas de: RODOLFO RIBEIRO LINO (L:A-198/85) e
KARINE DE LIMA RIBEIRO LINO (L:A-199/074)
Cod: 0503DC00B84 (MESLEY)
Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2014.
em testemunho da verdade.

Felipe Oliveira Cidrini - Escrevente

Serventia : 8.40
36% TJ+FUNOS : 3.00
Total : 11.40
Data: 04/1993

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: PRATEANDO COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	
Nire: 33.2.0748792-5	
Protocolo: 00-2014/017931-3 - 28/01/2014	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO.	07/02/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002592668	
DATA: 07/02/2014	
 Valéria A. M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: PRATEANDO COMERCIO DE JOIAS LTDA ME	
Nire: 33.2.0748792-5	
Protocolo: 00-2014/017931-3	
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA TEM O MESMO VALOR DO ORIGINAL DE ACORDO COM O INCISO II DO ARTIGO 78 DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996 SOB O N.º 00002592668	
DATA: 07/02/2014	
 Valéria A. M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RODOLFO RIBEIRO LINO

1ª HABILITAÇÃO
06/02/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
05/03/1959 RIO DE JANEIRO/RJ

4a DATA EMISSÃO
17/07/2024

4b VALIDADE
15/07/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
048895726DETRANRJ

4d CPF
536.904.607-78

5 Nº REGISTRO
00528512920

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
LAERCIO LINO DA SILVA

NEIDE RIBEIRO LINO

7 ASSINATURA DO EMISSOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		15/07/2029	
A1 			
B 		15/07/2029	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

GLAUCIO FAZ DA SILVA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ

ASSINATURA DO EMISSOR

64750947809
RJ966858751

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

RIO DE JANEIRO

**TERMO DE ADESAO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: MIL SERVICOS GRAFICOS EPP

CNPJ/CPF: 64.629.603/0001-30

Endereço: RUA ESTORIL, 240 - SÃO PAULO/SP - CEP 04773-090

Valor: R\$ 1.170,00

Eu, credor, devidamente habilitado na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais), na classe IV dos credores ME/EPP, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Janeiro de 2026.



MIL SERVICOS GRAFICOS EPP

Anexo I: documentos de representação



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA.		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
NIRE 35209459696	CNPJ 64.629.603/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 168.776/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 01:13:49	CÓDIGO DE CONTROLE 268559105
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373502600000284280566
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

19 05 25

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.016.544/25-9

CONTROLE INTERNET
034775587-9

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				PORTE EPP	
NOME EMPRESARIAL MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA.				CEP 04773-090	
LOGRADOURO Rua Estoril		NÚMERO 240	COMPLEMENTO		★ 1 2 N
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 64.629.603/0001-30	NIRE - SEDE 3520945969-6			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: APARECIDA CELINA DE SOUZA (Sócio) ASSINATURA:				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 211,01 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
DATA: 08/05/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP-SEDE GUICHÊ 6 ★ 1 2 MAI 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 1 5 MAI 2025 Regina Célia Cezar Assessor Técnico do Registro Público RG:2.028.637-1
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☒ Certidão de Casamento
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO 168.776/25-0 JUCESP

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373502600000284280566
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35



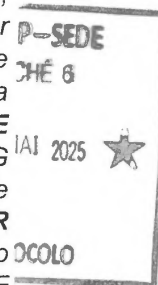
JUCESP PROTOCOLO
2.016.544/25-9

JUCESP
19 05 25



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MIL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
CNPJ 64.629.603/0001-30**

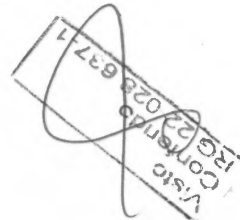
Pelo presente instrumento particular de contrato social e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados, **SERGIO PEDRO SANCHEZ**, brasileiro, impressor gráfico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 9.851.049-6 e do CPF/MF 047.735.968.-05, residente e domiciliado na Rua Ernani Pinto, 347 – Vila Maria Alta – São Paulo/SP - CEP 02128-020; **JORGE SALOMÃO**, brasileiro, engenheiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG 8.733.510-4 e do CPF/MF 010.190.288-31, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Melo, 225 – apto 234 – Tatuapé – São Paulo/SP – CEP 03067-000 e **CEZAR AUGUSTO SANCHEZ**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 28.871.686-3 e do CPF/MF 282.607.118-18, residente e domiciliado na Rua Antonio Gomes, 135 – apto 155 – Torre Natureza – Vila Santo Antonio – Guarulhos/SP – CEP 07093-090, únicos sócios da empresa **MIL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Santo Amaro, 2047 – Vila Olímpia – CEP – 04505-004 - São Paulo/SP, sociedade empresária limitada, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35209459696 em sessão de 16/07/1991 e posteriores alterações nº 204.645/97-7 em sessão de 18/12/1997, nº 146.803/04-8 em sessão de 31/03/2004, nº 806.971/04-6 em sessão de 31/03/2004, nº 195.006/07-0 em sessão de 18/05/2007, nº 318.372/15-0 em sessão de 03/08/2015 e 343.992/18-8 em sessão de 19/07/2018, CNPJ/MF 64.629.603/0001-30, os quais resolvem, de comum acordo, alterar seu Contrato Social, como segue:



CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade neste ato altera o endereço de sua sede que era na Avenida Santo Amaro, 2047 – Vila Olímpia – CEP - São Paulo/SP – CEP 04505-004 para a Rua Estoril, 240 – Veleiros – São Paulo/SP - CEP 04773-090.

CLAUSULA SEGUNDA – Retiram-se da sociedade nesta data os sócios **SERGIO PEDRO SANCHEZ**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja 500 (quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizado R\$ 500,00 (quinhentos reais), **JORGE SALOMÃO**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e **CEZAR AUGUSTO SANCHES**, que cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames para a sócia ora admitida **APARECIDA CELINA DE SOUZA**, qualificada na cláusula terceira.

[Handwritten signatures]



Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373502600000284280566
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

JUCESP
19 05 25

CLÁUSULA TERCEIRA – É admitida na sociedade nesta data na qualidade de sócia **APARECIDA CELINA DE SOUZA**, brasileira, do comércio, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG 15.300.669 – SSP/SP e do CPF/MF 059.354.268-11, residente e domiciliada na Rua Estoril, 240 – Veleiros – São Paulo/SP - CEP 04773-090.

CLAUSULA QUARTA - Os sócios cedentes, a cessionária e a Sociedade, neste ato, outorgam-se a mais plena, mútua, rasa e irrevogável quitação às quotas ora cedidas, para mais nada haver a receber ou reclamar uns aos outros, sob a qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

CLAUSULA QUINTA - Em decorrência da retirada dos sócios, a sócia ingressante **APARECIDA CELINA DE SOUZA**, passa a ser sociedade empresária limitada unipessoal, consoante medida provisória nº 881/2029 e artigo 1.052, parágrafo único do código civil, lei 10.406/2002, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando as regras previstas para as sociedades limitadas.

CLAUSULA SEXTA – O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia:

APARECIDA CELINA DE SOUZA – 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas da sociedade são indivisíveis e são poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições assiste o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA – A administração da sociedade caberá a sócia **APARECIDA CELINA DE SOUZA**, com poderes e atribuições de assinar **isoladamente**, gerenciar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

JUCESP
19 05 25

O presente instrumento de sociedade empresária unipessoal, rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MIL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **MIL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede estabelecida à Rua Estoril, 240 – Veleiros – São Paulo/SP - CEP 04773-090, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social é o da exploração de serviços gráficos, para consumidores finais, como talões, cartões, blocos etc.

CLÁUSULA QUARTA – A duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quotas do capital social são subscritas e integralizadas pela sócia em moeda corrente do país.

APARECIDA CELINA DE SOUZA – 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.)

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

JUCESP
19 05 25

Parágrafo Segundo: A quotas da sociedade são indivisíveis e são poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios a quem fica assegurado em igualdade de condições assiste o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO, DO PRÓ-LABORE E DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será realizada pela sócia subscritora **APARECIDA CELINA DE SOUZA**, já qualificada no presente instrumento, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

Parágrafo único: Fica facultada a nomeação de um ou mais administradores que não seja (m) o sócio subscritor, com poderes específicos e expressos, desde que devidamente habilitado(s) pelo empresário, exceto para a prática dos poderes **ad judicium**, quando o mandato terá a duração necessária para a resolução da finalidade nele prevista.

CLÁUSULA SETIMA – A título de Pró-labore, a sócia **APARECIDA CELINA DE SOUZA**, poderá ter uma retirada mensal para suas despesas particulares, quantias essas que serão lançadas à conta de despesas gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro. Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pela sócia. A distribuição de lucros, se houver, poderá ser feita desproporcionalmente.

Parágrafo Segundo. A sociedade, por deliberação da sócia, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

JUCESP
19 08 25

Parágrafo Terceiro. A sociedade, por deliberação da sócia, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditada a sócia, extingue-se a sociedade, cabendo aos herdeiros e/ou sucessores, em conjunto a apuração e a liquidação dos seus haveres, com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução ou do óbito, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo único: Em caso de falecimento da sócia e na liquidação da sociedade, serão observados e obedecidos, além do procedimento previsto na cláusula décima, os preceitos estabelecidos no Código Civil Brasileiro e na legislação especial aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade somente será dissolvida pela perda de seu objeto, por decisão da sócia, pela verificação de inexistência do seu fim social e nos demais casos previstos em lei.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sócia declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela deliberação da sócia, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

36º

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - SUBDISTRITO VILA MARIA

Rua Curuçá, nº 361 - Vila Maria - São Paulo - SP - CEP 02120-000 | Tel.: (11) 3361-3611

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CÉZAR AUGUSTO SÁNCHEZ e (2) SÉRGIO PEDRO SÁNCHEZ, em documentos com valor econômico. Ddu 16.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

Em Testemunha da verdade.

MARCELO DE MELLO JUNIOR - escrevente

ATENÇÃO: VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1976393214070400582591-000485 | QIDE 2 | 340486-26-34

Selo(s): 2 Alca: C21086AA-0325147

REGISTRO CIVIL VILA MARIA

SÃO PAULO/SP

MARCELO DE MELLO JUNIOR

ESCREVENTE

1106393214070400582591-000485

VALOR ECONÔMICO: R\$ 0,00

C21086AA-0325147

QR CODE

33613611

33613611

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

168.776/25-0



JUCESP

19 MAI 2025

SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

168.776/25-0



JUCESP

Certifico o registro sob o nº 168.776/25-0 em 19/05/2025 da empresa MIL SERVICOS GRAFICOS LTDA., NIRE nº 35209459696, protocolado sob o nº 2016544259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268559105. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373502600000284280566
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: TELLURE LTDA

CNPJ/CPF: 20.079.588/0001-28

Endereço: Rua Juarez 138 - Belo Horizonte – MG - cep 31.170-700

Valor: R\$ 8.630,40

Eu, credor, devidamente habilitado na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 8.630,40 (oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos), na classe IV dos credores ME/EPP, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Janeiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
MARGARET GONCALVES
Data: 11/02/2026 10:10:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TELLURE LTDA

Anexo I: documentos de representação



10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TELLURE LTDA
CNPJ: 20.079.588/0001-28
NIRE: 3120203696-6

MARGARET GONÇALVES, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/03/1960, CPF-435.094.286-68, RG M-1.189.351, SSP/MG, residente e domiciliada na rua California, 889, apto 103, Sion, Belo Horizonte - MG, CEP-30315-500

PAULO CESAR GONÇALVES, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 03/02/1962, CPF-446.458.216-87, RG M - 1.754.241 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Marildo Geraldo da Silva, 99, Jardim Paquetá, Belo Horizonte-MG, CEP 31330-626 e,

RÚBIA GONÇALVES, brasileira, comerciante, casada sob o regime comunhão parcial de bens, nascida em 28/08/1968, CPF-701.778.216-04, RG MG-4.103.511 PC/MG, residente e domiciliada na rua José Rotheia, 568, Paquetá, Belo Horizonte-MG, CEP-31330-632.

Únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, denominada **TELLURE LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE: 3120203696-6 inscrita no CNPJ sob o nº: **20.079.588/0001-28** no endereço Rua Juarez, 138, Bairro União, Belo Horizonte-MG, CEP-31.170-700, resolvem, proceder a presente alteração e o fazer sob as seguintes cláusulas:

DAS ALTERAÇÕES:

1 – CLÁUSULA QUINTA – RETIRADA DE SÓCIOS, CESSÃO DE QUOTAS E NOVA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Neste ato, os sócios **PAULO CESAR GONÇALVES** e **RÚBIA GONÇALVES**, acima qualificados, retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo, integral e gratuitamente, a totalidade de suas quotas à sócia remanescente **MARGARET GONÇALVES**, já qualificada.

2 – CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO: Alteração na redação da cláusula.

3 – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Face às modificações acima descritas, consolida-se o contrato social, conforme segue:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

CONSOLIDAÇÃO

TELLURE LTDA

CNPJ: 20.079.588/0001-28
NIRE: 3120203696-6

MARGARET GONÇALVES, brasileira, empresária, solteira, nascida em 09/03/1960, CPF-435.094.286-68, RG M-1.189.351, SSP/MG, residente e domiciliada na rua California, 889, apto 103, Sion, Belo Horizonte - MG, CEP-30315-500.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL:

A sociedade adota o nome empresarial de denominada TELLURE LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

A sociedade adota o seguinte objetivo social comercio e indústria de pedras preciosas, exposição e fabricação de joias e bijuterias.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE E FORO:

A sede da sociedade é na : Rua Juarez, nº 138, Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-700.

CLÁUSULA QUARTA – INICIO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1984 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
MARGARET GONÇALVES	100%	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s)outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARGARET GONÇALVES** já qualificada anteriormente, que na qualidade de administradora, que assinará sempre isoladamente ou todos e quaisquer documentos, representando ativa e passivamente a sociedade em todos os fins legais e de direito, inclusive judiciais e extrajudiciais, e a quem são outorgados amplos e gerais poderes de representação da sociedade. Esses poderes abrangem, inclusive, entre outros, os de representar a sociedade perante entidades, autarquias e órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como os de firmar contratos ou quaisquer outros documentos, cabendo aos referidos administradores a prática de todos os atos necessários à gestão da sociedade.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

- **PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério dos sócios e no interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação e os prejuízos serão compensados em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:

A sócia declara que a receita bruta anual da empresa não excederá o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que a empresa não se enquadra nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAL:

A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO DO SÓCIO:

O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETIRADA DE SÓCIOS

No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula XI deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

- **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Belo Horizonte-MG, 24 de abril de 2025.

MARGARET GONÇALVES
Sócia-administradora

PAULO CESAR GONÇALVES
Sócio- retirante

RÚBIA GONÇALVES
Sócia- retirante



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373502600000284280566

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

Num. 299909064 - Pág. 76



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/276.569-9	MGN2512525879	25/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
435.094.286-68	MARGARET GONCALVES
446.458.216-87	PAULO CESAR GONCALVES
701.778.216-04	RUBIA GONCALVES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELLURE LTDA, de NIRE 3120203696-6 e protocolado sob o número 25/276.569-9 em 25/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12701820, em 06/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Thaise Lima Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
435.094.286-68	MARGARET GONCALVES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
435.094.286-68	MARGARET GONCALVES
701.778.216-04	RUBIA GONCALVES
446.458.216-87	PAULO CESAR GONCALVES

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Marcia Thaise Lima Cruz, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2025, às 20:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/276.569-9.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 06 de maio de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12701820 em 06/05/2025 da Empresa TELLURE LTDA, Nire 31202036966 e protocolo 252765699 - 25/04/2025. Efeitos do registro: 24/04/2025. Autenticação: 627C83464C5C042B0F0581067FE87BCB4A4EA1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/276.569-9 e o código de segurança qzYV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373502600000284280566
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373502600000284280566>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MARGARET GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1980

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/03/1960 BELO HORIZONTE/MG

4a DATA EMISSÃO
14/06/2025

4b VALIDADE
13/06/2030

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG1189351 SSP MG

4d CPF
435.094.286-68

5 Nº REGISTRO
01228274675

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
CLEMENTINO GONCALVES DE JESUS

JULIETA DO BOM C G DE JESUS

Margaret Gonçalves

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		13/06/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

LUCAS VILAS BOAS PACHECO
CHÉFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

03215486472
MG685892557

MINAS GERAIS

SENATRAN CONTRAN

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: RIODIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 33.269.614/0001-22

Endereço: RUA VISCONDE DE PIRAJA 595, SALA 901 – IPANEMA - RIO DE JANEIRO / CEP 22.410-003

Valor: R\$ 84.695,33

Eu, credor, devidamente habilitado na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 84.695,33 (oitenta e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), na classe IV, dos credores porte ME, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, desde que as alterações não afetem o seu direito de crédito e/ou sejam mais benéficas, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 09 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO NOVIKOV
Data: 09/07/2026 11:22:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RIODIA LTDA ME

Anexo I: documentos de representação



SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RIODIA LTDA.

CNPJ Nº 33.269.614/0001-22

MARIO NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, separado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 31, apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.430-060, portador da carteira de identidade nº 33.420-D, expedida pelo CREA/5ª. Região, e inscrito no CPF sob o nº 185.263.907-59;

CLARA FRIDMAN NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, viúva, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Prado Junior, nº 16, apt. 502, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.011-040, portadora da carteira de identidade nº 1341426-3, expedida pelo IFP e inscrita no CPF sob o nº 719.445.087-91;

DANIEL NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, estudante, maior, solteiro, nascido em 06/02/1974, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 31, apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.430-060, portador da carteira de identidade nº 09391878-7, emitida em 12/03/91 pelo IFP e inscrito no CPF nº 045.348.107-84;

ILANA NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, estudante, maior, solteira, nascida em 24/09/1975, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 31, apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.430-060, portadora da carteira de identidade nº 10204717-2 emitida em 13/08/92 pelo IFP e inscrita no CPF nº 082.620.727-82.

Únicos sócios da Sociedade Empresária LTDA denominada **RIODIA LTDA.**, cujo ato de constituição foi arquivado da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.200.38587-6, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social da sociedade limitada, para formalizar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS.

Neste ato, a sócia **CLARA FRIDMAN NOVIKOV** retira-se da sociedade transferindo suas 240.689 (duzentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e nove) cotas, de forma onerosa, sendo distribuídos aos sócios: **ILANA NOVIKOV**, que recebe 236.611,5 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e onze) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país; e ao sócio **DANIEL NOVIKOV**, que recebe 4.077,5 (quatro mil e setenta e sete) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no país.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADMINISTRAÇÃO

A sócia **ILANA NOVIKOV** passa a integrar o quadro de sócios e administradores ao lado do sócio **MÁRIO NOVIKOV**, com amplos poderes de direção e assinando juntos ou isoladamente, todos os documentos relativos à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SÓCIOS.

A sócia **CLARA FRIDMAN NOVIKOV**, altera sua ocupação de estudante para Comerciante, e a sócia **ILANA NOVIKOV** altera sua ocupação de estudante para Designer.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIODIA LTDA

NIRE: 332.0038587-6 Protocolo: 00-2018/072461-4 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2018 SOB O NÚMERO 00003178113 e demais constantes do termo de



À vista da modificação ora ajustada decidem os sócios, consolidar o seu Contrato Social que passa a ter a seguinte redação, adequando-o supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do Artigo nº 1.053 do código civil (lei nº 1.046/02).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RIODIA LTDA.

CNPJ Nº 33.269.614/0001-22

MARIO NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, separado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 31, apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.430-060, portador da carteira de identidade nº 33.420-D – CREA/5.a região, e inscrito no CPF sob o nº 185.263.907-59;

ILANA NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, Designer, maior, solteira, nascida em 24/09/1975, residente e domiciliada nesta cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 31, apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.430-060, portadora da carteira de identidade nº 10204717-2 emitida em 13/08/92 pelo IFP e inscrita no CPF nº 082.620.727-82.

DANIEL NOVIKOV, de nacionalidade brasileira, natural do Rio de Janeiro, Comerciante, maior, solteiro, nascido em 06/02/1974, residente e domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Afrânio de Melo Franco, nº 31, apt. 401, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.430-060, portador da carteira de identidade nº 09391878-7, emitida em 12/03/91 pelo IFP e inscrito no CPF nº 045.348.107-84;

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de RIODIA LTDA., e terá sua sede na Av. Visconde de Pirajá, nº 595, sala 901, no bairro de Ipanema, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.410-003, podendo abrir filiais em todo território nacional, se assim convier aos interessados.

Parágrafo Único – Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente, no que couberem as disposições legais da Lei de Sociedade por ações (lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do Artigo nº 1.053 do Código Civil (lei nº 10.406/02).

Cláusula Segunda – O objetivo da sociedade será o negócio de compra e venda de diamantes brutos e lapidados, exportação e importação, comercialização, no atacado e no varejo de pedras preciosas e de joias, bem como o beneficiamento em estabelecimento de terceiros.

Cláusula Terceira – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: RIODIA LTDA

NIRE: 332.0032587-6 Protocolo: 00-2018/072461-4 Data do protocolo: 10/04/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2018 SOB O NÚMERO 00003179113 e demais constantes do termo de autenticação.



CAPÍTULO II – DO CAPITAL.

Cláusula Quarta – O capital de sociedade é de 1.165.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta e cinco mil reais), dividido em 1.165.000 cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas, integralizadas e divididas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº de Cotas	Valor da Cota	Valor em Reais	%
MARIO NOVIKOV	909.166	R\$ 1,00	R\$ 909.166,00	78,04%
ILANA NOVIKOV	244.184	R\$ 1,00	R\$ 244.184,00	20,96%
DANIEL NOVIKOV	11.650	R\$ 1,00	R\$ 11.650,00	1%
Totais	1.165.000		R\$ 1.165.000,00	100%

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula Quinta – A administração e o uso da Sociedade caberão aos sócios, MARIO NOVIKOV e ILANA NOVIKOV, que poderão exercê-las indistintamente, ficando, porém, vedado o uso da firma individualmente aos assuntos alheios ao objetivo da sociedade, tais como avais, endossos, fianças ou outras garantias de qualquer espécie.

Os sócios administradores poderão delegar poderes a terceiros, mediante procuração, para a administração da sociedade.

Cláusula Sexta – “Um quantum” – os sócios perceberão e retirarão, mensalmente, a título de pró-labore, uma quantia mínima permitida na lei.

CAPÍTULO IV – BALANÇO GERAL E DO EXERCÍCIO.

Cláusula Sétima – O ano social coincidirá com o ano civil, ou lucros ou prejuízos verificados em balanço serão partilhados ou suportados na proporção das cotas de cada sócio.

CAPÍTULO V – DA CESSÃO, DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

Cláusula Oitava – Nenhum dos sócios poderá alienar, transferir ou ceder a terceiros, parcial ou totalmente as cotas, sem o consentimento expresso dos demais sócios, assegurada a estes, por 60 (sessenta) dias, a contar da recepção da notificação, a preferência para aquisição das referidas coas pelo valor apurado em balanço, que se poderá na data do último dia do mês anterior ao da aludida notificação, salvo se não forem mais de 2 (dois) meses da data do último balanço social, caso em que este prevalecerá.

Cláusula Nona – A morte, interdição ou qualquer outro motivo, que imponha a exclusão de um dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, os sócios remanescentes poderão concordar, porém expressamente, com a aquisição por terceiros de todas as cotas do sócio pré-morto, interdito ou excluído. Em qualquer uma dessas hipóteses, levantar-se um balanço geral da sociedade, dentro do

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIODIA LTDA
NIRE: 332.0038587-6 Protocolo: 00-2018/072461-4 Data do protocolo: 10/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2018 SOB O NÚMERO 00003178113 e demais constantes do termo de autenticação.



prazo máximo de 30 (trinta) dias da morte, interdição ou exclusão, a fim de apurar os haveres do sócio pré-morto, interdito ou excluído, haveres esses que serão pagos aos herdeiros legais, representantes ou sucessores do aludido sócio, na forma seguinte:

20% (vinte por cento) à vista, em moeda corrente do País e no ato do distrato.

80% (oitenta por cento) no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses, em 24 (vinte quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o vencimento da parte a vista.

Cláusula Décima – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

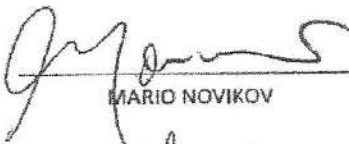
Cláusula Décima Primeira – O Foro da sede será o competente para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato que nos casos omissos será suplementado pela legislação vigente correspondente.

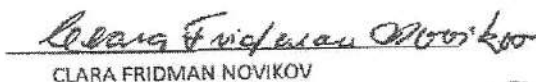
E assim por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



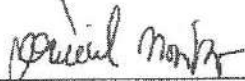
Rio de Janeiro, 12 de Março de 2018.




MARIO NOVIKOV

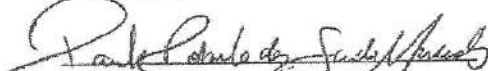

CLARA FRIDMAN NOVIKOV

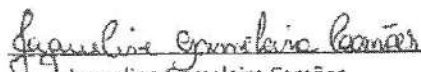



DANIEL NOVIKOV


ILANA NOVIKOV

Testemunhas:


Paulo Roberto dos Santos Mercedes
CPF 008.983.797-50


Jaqueline Gameleira Camões
CPF 126.479.197-63

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: RIODIA LTDA
NIRE: 332.0038587-6 Protocolo: 00-2018/072461-4 Data do protocolo: 10/04/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/04/2018 SOB O NÚMERO 00003179113 e demais constantes do termo de autenticação.





BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2806530550



2+1 NOME E SOBRENOME

MARIO NOVIKOV

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/10/1949, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO

16/04/2024

4b VALIDADE

15/04/2027

ACC

D

4c DOC IDENTIFICADOR / ÔRG. EMISSOR / LUF

33420D CREA RJ

4d CPF

185.263.907-59

5 Nº REGISTRO

00522358125

6 CAT. HAB

8

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

MAURICIO NOVIKOV

CLARA FRIDMAN NOVIKOV

7 ASSINATURA DO PORTADOR



2806530550

	9	10	11	12
ACC				
A				
AT				
B			15/04/2022	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
CTE				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____
RIO DE JANEIRO, RJ _____

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54080615068
RJ24.9314339

RIO DE JANEIRO

2. e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data de Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DDMM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date (DDMM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DDMM/YYYY) / Válido Hasta – ACI – 4c. Documento Identidade / Codigo-emitido / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridade Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiação / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373567400000284280568

<https://tjrj.pje.ius.br:443/1q/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373567400000284280568>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS

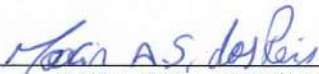
CNPJ/CPF: 26.862.668/0001-31

Endereço: Rua Oraida Perrota, 66 – Lot 9 PAL 16892 QDR 1 D – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 23.080-130

Valor: R\$ 45.205,11

Eu, credor(a), devidamente habilitado(a) na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 45.205,11 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e onze centavos), na classe III dos credores Quirografários, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 19 de novembro de 2025.



MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS

Anexo I: documentos de representação



33.1.0574164-4

Tipo Jurídico

Requerimento de empresário

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR THIAGO GOMES DIAS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 26/04/2023 e arquivado em 26/04/2023

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

5

1/1

Observação:



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035. -33 em 12/08/2026 11.11.19

Nome: MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME
Número de documento: 2608103037356740000

331.0574164-4 Protocolo: 00-2023/322477-7 Data do protocolo: 25/04/2023

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=260810203735674000000284280568>

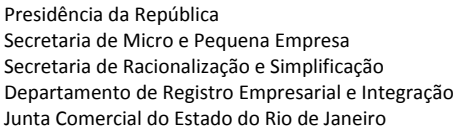
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

Autenticação: 070EC053288FBD7CEB52FA21BEED6012A7E59B063A691E8069F5795BB5EA7646

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pág. 1/5
Num.: 299909066 - Pág. 6



33.1.0574164-4

Requerimento de empresário

Microempresa

00-2023/322477-7

25/04/2023 15:41:47

JUCERJA

Último arquivamento:

00002996068 - 13/01/2017

NIRE: 33.1.0574164-4

MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME

Boleto(s): 104286592

Hash: 58B4781B-9FE5-43C4-9443-DACDE1ADC EE8

Orgão	Calculado	Pago
Junta	271,00	271,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

Nome:	Talvanis Wanderley Santos
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2133953340
E-mail:	talvanis@oi.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	25/04/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

25/04/2023

Data



00-2023/322477-7



Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035.
MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS

Número de documento: 26081020373567400000284280568

331.0574164-4 Protocolo: 00-2023/322477-7 Data do protocolo: 25/04/2023

<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373567400000284280568>

: Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES, 10/08/2026 20:23:25

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

icacão: 070EC053288FBD7CEB52FA21BEED6012A7E59B063A691E8069F5795BB5EA7646





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3310574164-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEVERINO DOS REIS		(mãe) ROSA MARIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24-06-1974	IDENTIDADE número 10561441-0	Órgão emissor DIC	UF RJ
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 047.706.707-70	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA ORAIDA PERROTA		NÚMERO 66	
COMPLEMENTO LT 9, PAL 16892, QD1-D	BAIRRO / DISTRITO CAMPO GRANDE	CEP 23080-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO DE JANEIRO:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ORAIDA PERROTA		NÚMERO 66	
COMPLEMENTO LT 9, PAL 16892, QD 1-D	BAIRRO / DISTRITO CAMPO GRANDE	CEP 23080-130	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO		UF RJ	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3211-6/02 Atividades secundárias 9529-1/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA; REPARAÇÃO DE JOIAS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13-01-2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26.862.668/0001-31	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		LUGO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 26-12-2022	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Moacir A. Silva dos Reis</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

33º Ofício de Notas da Capital

Av. Getúlio de Mello, nº 2855 - Loja A - Campo Grande/RJ - Tel.: (21) 2412-1371

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de

MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 2023. Valor: R\$ 12,00

Em test. da verdade. Conf. por

ANTONIO PERES GUIMARÃES

Selo(s): EELG14812-RRE

Consulte em <http://www.tribunal.com.br>

33º Ofício de Notas da Capital

Ana Lúcia Maraga Watzl - Tabeliã

ALC374857

Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Este documento foi gerado pelo usuário 035-*** em 12/08/2026 11:11:19

Ass.: MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME

331.0574164-4 Protocolo: 00-2023/322477-7 Data do protocolo: 25/04/2023

https://www.jucerja.com.br/Documentos/View.aspx?ID=26081020373567400000284280568

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

Autenticação: 070EC053288FBD7CEB52FA21BEED6012A7E59B063A691E8069F5795BB5EA7646

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



assinado digitalmente

Pág. 4/5

NUM: 299909066 - Pág. 9



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS ME, NIRE 33.1.0574164-4, PROTOCOLO 00-2023/322477-7, ARQUIVADO EM 26/04/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005442254, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
018.725.987-90	TALVANIS WANDERLEY SANTOS

26 de abril de 2023.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral





O TERRITÓRIO NACIONAL
2390307985



2390307985

NOME
MOACIR ALEXANDRE SILVA DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
105614440DICRJ

CPF
047.706.707-70

DATA NASCIMENTO
24/06/1974

FILIAÇÃO
SEVERINO DOS REIS
ROSA MARIA DA SILVA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04910499305

VALIDADE
24/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
30/03/2010

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Moacir A.S. dos Reis*
LOCAL: **RIO DE JANEIRO, RJ**
DATA EMISSÃO: **26/04/2022**

Assinatura do Emissor: *Adolphus Konder*
16671881371
RJ636988554

RIO DE JANEIRO



**TERMO DE ADESÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E AO PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL MODIFICATIVO**

Processo nº 0823158-72.2025.8.19.0001.

Vara: 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

Recuperandas: ARANY ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Arany Adornos”) e HB ADORNOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“HB Adornos”), denominadas em conjunto como “Grupo HB”, inscritas no CNPJ/MF sob os nº 39.412.234/0001-81 e 31.641.871/0001-18, respectivamente, localizadas à Rua Jardim Botânico, nº 635, sala 1.101, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22470-050.

Nome: SAFE SUPPORT COM. E SERVICOS DE SIST. DE IMP. LTDA EPP

CNPJ/CPF: 08.222.950/0001-72

Endereço: R AÇAPUVA 65 – HIGIENÓPOLIS – RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 21.050-730

Valor: R\$ 9.171,20

Eu, credor, devidamente habilitado na relação de credores da recuperação judicial do Grupo HB, conforme descrito acima, com o valor de R\$ 9.171,20 (nove mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos), na classe IV dos credores ME/EPP, **DECLARO** neste ato conhecimento sobre a Recuperação Judicial em referência e, nos termos do art. 56-A da Lei nº 11.101/2005, **EXERÇO O DIREITO DE VOTO** manifestando expressamente a **ACEITAÇÃO** aos termos do Plano de Recuperação Judicial e eventuais modificativos que possam vir a ser apresentados, ressaltando que os documentos de constituição/representação seguem anexos ao presente termo.

Rio de Janeiro/RJ, 27 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ
Data: 09/02/2026 16:46:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SAFE SUPPORT COM. E SERVICOS DE SIST. DE IMP. LTDA EPP

Anexo I: documentos de representação



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI
Protocolo: 00-2016/455514-5 - 20/12/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.60043251-1
DATA: 22/12/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

00-2016/455514-5 20 dez 2016 10:10
UCERJA Guia: 102182712
320773909-6 Atos: 005,102
AFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP
HASH: D16 6555145T
imprimir a exigência no Junta » Calculado: 503,00
código local da entrada DNRC » Calculado: 21,00
L.T. ARO.: G0002735175 05/03/2015 105

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP
Nire: 33.60043251-1 - 20/12/2016
Protocolo: 00-2016/455514-5 - 20/12/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002988677
DATA: 22/12/2016
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

L DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sucesso de Sistemas de Impressão

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	OTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	2	46		Alteração Transferência

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local
19.12.2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Michelle Philipp Pereira da Cruz

Assinatura: Michelle Philipp Pereira da Cruz

Telefone de contato: (21) 2437-1510

DECISÃO SINGULAR ☐ **DECISÃO COLEGIADA** ☐

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ☐ NÃO

Processo em ordem. A decisão.

Data: _____

Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

21.12.16
Data

Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Data: _____

Presidente da Turma: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP
Nome Novo: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI EPP
Nire: 33600432511
Protocolo: 0020164555145 - 20/12/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F9489970CED49F9FA877010507FF2D4AFB90E1DDD12CEA986F786CA73E862FB
Arquivamentos: 00002988677, 33600432511 - 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



CONTABILIDADE MONTOTO EIRELI-ME.

Contador Responsável
DULCINEA PACHECO MONTOTO
Contador CRC / RJ 59.647 - CPF: 668.610.477 - 91

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA FIRMA SAFE SUPPORT COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP

CNPJ - 08.222.950/0001-72

NIRE 33.2.0773909-6

NARA APARECIDA FREITAS SILVA MILEIPP PEREIRA, Empresária, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 08/08/1986, residente e domiciliada a Rua Acapuva nº 65, Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.050-730, portadora da Carteira de Identidade nº 20.797.905-5 DETRAN - RJ e CPF nº 109.002.827-03 e

MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ, Empresária, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 10/11/1979, residente e domiciliada a Rua Acapuva nº 65, Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.050-730, portadora da Carteira de Identidade nº 0113203228 DETRAN RJ e CPF nº 052.983.407-33.

Únicas sócias quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada **SAFE SUPPORT COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP**. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.950/0001-72, com sua última alteração contratual arquivada na JUCERJA sob NIRE 33.2.0773909-6 em 06/03/2015, com sede e foro nesta cidade na Rua Acapuva nº 65, Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.050-730 - Rio de Janeiro/RJ, resolvem entre si justas e acordadas proceder à alteração de seu contrato social nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sócia, **NARA APARECIDA FREITAS SILVA MILEIPP PEREIRA** já identificada anteriormente, possuidora legítima de 15.000 (Quinze Mil) quotas na sociedade, resolve através deste ato, retirar-se da sociedade, cedendo e transferindo, por venda, o total de suas quotas, como de fato ficam cedidas e transferidas 15.000 (Quinze Mil) quotas a R\$1,00 cada, por R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais) a **MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ**, já identificada anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cedente declara que nada tem a reclamar quanto à transferência das quotas, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ, na qualidade de representante da empresa, em razão da retirada da sócia, da sociedade que gira nesta cidade sob a denominação de **SAFE SUPPORT COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Acapuva nº 65, Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.050-730 - Rio de Janeiro/RJ, cujo contrato encontra-se registrado e arquivado junto a JUCERJA, sob o nº 33.2.0773909-6, por despacho de 06/03/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 08.222.950/0001-72, consoante à faculdade prevista no parágrafo Único, do artigo 1033, da lei 10406/2002, resolve:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica transformada a sociedade retro qualificada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI** sob a denominação de **SAFE SUPPORT COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

O Acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), passa a constituir o capital da **EIRELI** mencionada na cláusula anterior, e atualizado através deste ato para o valor de R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais), sendo o aumento ou complemento integralizado totalmente neste ato através de seu representante.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita e limitada ao valor de suas quotas já integralizadas.

CNPJ 15.041.117/0001-90 CRC/RJ 005530/0-9

Av. das Américas, 15.700 - Loja B - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22.790-704 - SHOPPING TIME CENTER
Telefones: 2437-1510 / 2437-6340 - gerencia@contabilidademontoto.com.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP

Nome Novo: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI EPP

Nire: 33600432511

Protocolo: 0020164555145 - 20/12/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 9F9489970CED49F9FA877010507FF2D4AFB90E1DDD12CEA986F786CA73E862FB

Arquivamentos: 00002988677, 33600432511 - 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



CONTABILIDADE MONTOTO EIRELI-ME.

Contador Responsável
DULCINEA PACHECO MONTOTO
Contador CRC / RJ 59.647 - CPF: 668.610.477 - 91



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI DA FIRMA SAFE SUPPORT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP

CNPJ - 08.222.950/0001-72

NIRE 33.2.0773909-6

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ, Empresária, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 10/11/1979, residente e domiciliada a Rua Acapuva nº 65, Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.050-730, portadora da Carteira de Identidade nº 0113203228 DETRAN RJ e CPF nº 052.983.407-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME, SEDE E FORO.

A Empresa utilizará o nome **SAFE SUPPORT COMÉRCIO E SERVIÇO DE SISTEMAS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP**, com sede na Rua Acapuva nº 65, Higienópolis, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.050-730 - Rio de Janeiro/RJ. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único: A empresa utilizará como nome fantasia: **SAFE SUPPORT SISTEMAS DE IMPRESSÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

Constituem objeto da empresa as seguintes Atividades:

- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática .

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL

O Capital da Empresa é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado, na presente data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração será exercida por **MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ**, com amplos poderes de direção e representação da **EIRELI**.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

A Empresa terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - EXERCÍCIO SOCIAL

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A empresa, por resolução de seu titular, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade da titular da empresa é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ela subsidiariamente pelas perdas da empresa.

CNPJ 15.041.117/0001-90 CRC/RJ 005530/0-9

Av. das Américas, 15.700 - Loja B - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22.790-704 - SHOPPING TIME CENTER
Telefones: 2437-1510 / 2437-6340 - gerencia@contabilidademontoto.com.br


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP
Nome Novo: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI EPP
Nire: 33600432511
Protocolo: 0020164555145 - 20/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F9489970CED49F9FA877010507FF2D4AFB90E1DDD12CEA986F786CA73E862FB
Arquivamentos: 00002988677, 33600432511 - 22/12/2016



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373567400000284280568
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373567400000284280568>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35



CONTABILIDADE MONTOTO EIRELI-ME.

Contador Responsável
DULCINEA PACHECO MONTOTO
Contador CRC / RJ 59.647 - CPF: 668.610.477 - 91

52

CLÁUSULA OITAVA - NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

A titular **MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ**, declara que não participa de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA NONA - DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, que não foi condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2016.

2016.12.06

Michele Mileipp Pereira da Cruz
MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ

2016.12.06

Nara A. S. M. Pereira
NARA APARECIDA FREITAS SILVA MILEIPP PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Bianca Pacheco Montoto

Bianca Pacheco Montoto
CPF: 135.217.207-05
RG: 24.861.884-5 DETRAN RJ

Dulcinéia Pacheco Montoto

Dulcinéia Pacheco Montoto
CPF: 6668
RG: 09253067-4 - DETRAN RJ

CNPJ 15.041.117/0001-90 CRC/RJ 005530/O-9

Av. das Américas, 15.700 - Loja B - Recreio dos Bandeirantes - RJ - CEP: 22.790-704 - SHOPPING TIME CENTER
Telefones: 2437-1510 / 2437-6340 - gerencia@contabilidademontoto.com.br

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP
Nome Novo: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI EPP
Nire: 33600432511
Protocolo: 0020164555145 - 20/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F9489970CED49F9FA877010507FF2D4AFB90E1DDD12CEA986F786CA73E862FB
Arquivamentos: 00002988677, 33600432511 - 22/12/2016





5415588

00-2016/ 4 5 5 5 1 4 - 5 20 dez 2016 10:10
JUCERJA Guia: 102182712
3320773909-6 Atos: 005,102
SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMP
RESSAO LTDA EPP HASH: D16124555145T
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 503,00 Pago: 503,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARG.: 00002735175 05/03/2015 105

14º CARTÓRIO DO 14º OFÍCIO DE NOTAS - R. GUILHERME MAXWELL, 538 - BONSUCESSO CEP 21032-000 - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL. (21) 2584-7151/2564-7553/2564-7554 TABELIA: DRA. CONCELIANA HENRIQUE DE SOUZA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de MICHELE MILEIFF PEREIRA DA CRUZ, NARA APARECIDA FREITAS SILVA MILEIFF PEREIRA, e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 12 de dezembro de 2016-09:59:21. Cód.: 00209541-06

Helena Borges de Souza - Escrevente
Quantidade R\$2-Emolumento R\$ 9,98-Taxas R\$ 3,98 -Total R\$13,86
EBUZ97463-EDF. EBUZ97464-ZGE. Consulte
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ESCREVENTE
Helena Borges de Souza
CTPS 64.72.5.110 RJ

Ofício de Notas
Helena Borges de Souza
Escrevente

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP
Nome Novo: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI EPP
Nire: 33600432511
Protocolo: 0020164555145 - 20/12/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 9F9489970CED49F9FA877010507FF2D4AFB90E1DDD12CEA986F786CA73E862FB
Arquivamentos: 00002988677, 33600432511 - 22/12/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:19
Número do documento: 26081020373567400000284280568
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373567400000284280568>
Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

RJ.67.62.57.35 - 08.222.950.000.172

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.222.950/0001-72

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ

220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)

222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP

225 Alteração da natureza jurídica

247 Alteração de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MICHELE MILEIPP PEREIRA DA CRUZ

CPF

052.983.407-33

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/fcpj/consulta.asp>

1/1

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO LTDA EPP

Nome Novo: SAFE SUPPORT COMERCIO E SERVICO DE SISTEMAS DE IMPRESSAO EIRELI EPP

Nire: 33600432511

Protocolo: 0020164555145 - 20/12/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/12/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 9F9489970CED49F9FA877010507FF2D4AFB90E1DDD12CEA986F786CA73E862FB

Arquivamentos: 00002988677, 33600432511 - 22/12/2016

Este documento foi gerado pelo usuário 035.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373567400000284280568

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373567400000284280568>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:35

DOC. 04



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 39.412.234/0001-81, certifica que

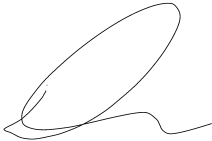
NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações Rio de Janeiro, RJ, 02/02/2026

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/05/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
- A certidão é válida para matriz e filial(is).



Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 31.641.871/0001-18, certifica que

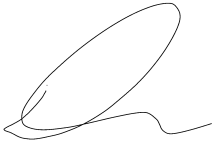
NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações Rio de Janeiro, RJ, 02/02/2026

- Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- Esta certidão poderá ser renovada a partir de 21/05/2026. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa . Não são aceitos pedidos de urgência.
- O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço **daminternet.rio.rj.gov.br**
- A certidão é válida para matriz e filial(is).



Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4





Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: 7806001230
Situação Fiscal: Certidao
Código de controle:
Andamento: Solicitada
Data da solicitação: 07/08/2026
Previsão entrega: 24/08/2026
Data da emissão:
Data de validade:
Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 39.412.234/0001-81

Informações do requerente

Nome: ACHILES RAMOS RIBEIRO
Tipo Pessoa: Física
CPF/CNPJ: 023.980.377-97

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs



Consulta de Requerimento de Certidão

Informações da certidão

Nº protocolo: 7806000230
Situação Fiscal: Certidao
Código de controle:
Andamento: Solicitada
Data da solicitação: 07/08/2026
Previsão entrega: 24/08/2026
Data da emissão:
Data de validade:
Observações complementares:

Informações do contribuinte

Nome: HB ADORNOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 31.641.871/0001-18

Informações do requerente

Nome: ACHILES RAMOS RIBEIRO
Tipo Pessoa: Física
CPF/CNPJ: 023.980.377-97

Informações ao contribuinte:

Guarde bem o **Nº do Protocolo**, pois é com ele que você fará consultas do andamento de requerimento, assim como imprimir a certidão quando ela estiver pronta.

O prazo para disponibilização da Certidão de Situação Fiscal será de 8 (oito) dias úteis a contar do dia seguinte ao da solicitação. O andamento do pedido poderá ser acompanhado pela Internet.

As certidões do tipo **Positiva** e **Positiva com Efeito Negativa** deverão ser retiradas **pessoalmente** no posto de atendimento da Procuradoria Geral do Município, localizada na rua 7 de Setembro, Centro, Rio de Janeiro - RJ, no horário entre 9:00 hs às 16:00 hs

DOC. 05



Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.

Tratativas de Transação Tributária e Parcelamentos do Grupo HB

O escritório de advocacia **RENAULT, PURETZ, DA GAMA E PIRES ADVOGADOS**, sociedade de advogados inscrita na OAB/RJ sob o nº 023.289, vem, por meio desta, apresentar as tratativas que se sucederam até o momento para regularização do passivo tributário das empresas ARANY ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL e HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, doravante denominadas como “**Grupo HB**”, perante a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

I. ÂMBITO ESTADUAL

1) Adesão aos Programas de Parcelamento (“REFIS”)

No âmbito da dívida ativa estadual, foram realizadas as adesões ao Programa REFIS disponibilizado pelo Estado do Rio de Janeiro em nome das empresas do Grupo HB, possibilitando a regularização de parcela significativa dos débitos inscritos em dívida ativa.

As negociações foram estruturadas de forma individualizada para cada empresa, observadas as condições previstas na Lei Complementar Estadual nº 225/2025, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 50.040/2025 e pela Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 71/2025 e considerando as particularidades do passivo existente.

Os parcelamentos encontram-se regularmente formalizados, possibilitando a aplicação da considerável redução de 75% sobre os débitos, benefício decorrente da adesão ao programa.



Rio de Janeiro
Praia de Botafogo, 228
Grupo 510 - Botafogo
CEP: 22250-906



São Paulo
Rua João Lourenço, 766
8º Andar - Vila Nova Conceição
CEP: 04508-031



Brasília
Asa Norte - SCN Q 2, Bloco A, nº 190
5º andar - Plano Piloto
CEP 70712-900



Em relação à HB Adornos, foram negociados 19 débitos no âmbito do Refis. Permanecem pendentes 2 CDAs (certidão de dívida ativa), cuja inclusão no programa de parcelamento está sendo tratada com a Procuradoria, uma vez que ambas constaram da ratificação da adesão apresentada e 1 CDA que por não se enquadrar nas condições de adesão ao programa por conter linhas de débito posteriores ao período admitido pela legislação, foi objeto de simulação de parcelamento ordinário em 60 vezes.

Quanto à Arany Adornos, foram negociados 72 débitos no âmbito do Refis. Restam pendentes 3 CDAs, que também foram objeto de simulação de parcelamento ordinário em 60 vezes, por não serem passíveis de inclusão no programa de parcelamento em razão da limitação temporal estabelecida pela legislação aplicável.

2) Do crédito estadual existente e da negociação com a Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro

Em 16 de julho de 2026, foi realizada reunião com representantes da Procuradoria-Geral do Estado, ocasião em que foram discutidas alternativas destinadas ao aprimoramento das condições atualmente vigentes dos parcelamentos celebrados.

Durante a reunião, foi apresentada a possibilidade de utilização de crédito reconhecido judicialmente em favor da empresa Arany para amortização do saldo remanescente do parcelamento, medida que poderá reduzir significativamente o valor das parcelas vincendas e otimizar a gestão do passivo tributário estadual. A Procuradoria recebeu as considerações e orientou quanto às providências administrativas necessárias para formalização do pleito.

Assim, como desdobramento das tratativas mantidas com a Procuradoria, foi elaborada minuta de requerimento administrativo visando à autorização para utilização do crédito reconhecido judicialmente para amortização das cinco parcelas iniciais e, após decisão definitiva com o reconhecimento integral do crédito, que seja amortizado o saldo remanescente do parcelamento estadual.



Rio de Janeiro

Praia de Botafogo, 228
Grupo 510 - Botafogo
CEP: 22250-906



São Paulo

Rua João Lourenço, 766
8º Andar - Vila Nova Conceição
CEP: 04508-031



Brasília

Asa Norte - SCN Q 2, Bloco A, nº 190
5º andar - Plano Piloto
CEP 70712-900



O requerimento encontra-se em fase final de revisão e deverá ser protocolado nos próximos dias, oportunidade em que será formalizado o pedido de compensação/amortização do saldo devedor, nos termos discutidos durante a reunião institucional.

Após o protocolo, acompanharemos a tramitação administrativa e manteremos o Grupo HB informado acerca de qualquer manifestação da Procuradoria.

II. ÂMBITO FEDERAL

Inicialmente, cumpre esclarecer que o Grupo HB possuía junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) transações tributárias. Contudo, em razão de severa crise financeira, as empresas do Grupo não conseguiram adimplir com as parcelas pactuadas.

Diante dessa situação, as transações tributárias foram rescindidas entre 11/04/2024 e 24/01/2025, todas em razão do inadimplemento. Em decorrência da rescisão, incidiu a penalidade prevista no § 4º do art. 4º da Lei nº 13.988/2020, reproduzida pelo art 18 da Portaria PGFN nº 6.757/2022, que veda a formalização de nova transação pelo prazo de dois anos, contados da data da rescisão.

Como consequência, a PGFN vem impedindo qualquer nova negociação, inclusive aquelas direcionadas especificamente a empresas em recuperação judicial.

Não obstante, a vedação bienal do § 4º do art. 4º da Lei nº 13.988/2020 não é absoluta. Como todo enunciado normativo, deve ser interpretada em consonância com os princípios e objetivos de outras normas que integram o ordenamento jurídico, notadamente aquelas que consagram a preservação da empresa e o soerguimento do devedor em crise.

Assim, considerando que, após a rescisão das transações, o Grupo HB ingressou com pedido de recuperação judicial, foram ajuizados Mandados de Segurança com o objetivo de afastar a penalidade bienal prevista na Lei nº



Rio de Janeiro
Praia de Botafogo, 228
Grupo 510 - Botafogo
CEP: 22250-906



São Paulo
Rua João Lourenço, 766
8º Andar - Vila Nova Conceição
CEP: 04508-031



Brasília
Asa Norte - SCN Q 2, Bloco A, nº 190
5º andar - Plano Piloto
CEP 70712-900



13.988/2020, em razão da rescisão de transações tributárias anteriormente celebradas, viabilizando a negociação dos débitos tributários federais.

Os processos seguem em regular tramitação perante o Poder Judiciário, conforme demonstrado a seguir:

1) Dos Mandados de Segurança:

No Mandado de Segurança ajuizado em nome da HB, foi concedida medida liminar reconhecendo, em juízo de cognição sumária, o direito da empresa de apresentar proposta para celebração de nova transação tributária perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A decisão representa importante avanço na estratégia de regularização do passivo federal, uma vez que viabiliza o imediato prosseguimento das negociações com a PGFN, independentemente da discussão definitiva acerca da legalidade da penalidade bienal.

Após a concessão da medida liminar no Mandado de Segurança ajuizado em nome da HB, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional promoveu, de ofício, a abertura de uma conta de negociação, viabilizando o prosseguimento das tratativas para regularização do passivo tributário.

Em razão desse avanço, foi elaborada e encaminhada à HB simulação de transação por adesão, considerando as condições previstas no Edital PGFN nº 06/2026. A estratégia consiste em aproveitar a conta de negociação já disponibilizada pela Procuradoria, requerendo apenas a adequação de suas condições aos parâmetros da transação por adesão, especialmente quanto ao número de parcelas, aos descontos aplicáveis, à inclusão integral dos débitos e às demais condições de pagamento.

Caso a empresa esteja de acordo com a simulação apresentada, será protocolado requerimento administrativo perante a PGFN pleiteando a adequação da negociação aberta de ofício às condições previstas no edital vigente.

 **Rio de Janeiro**
Praia de Botafogo, 228
Grupo 510 - Botafogo
CEP: 22250-906

 **São Paulo**
Rua João Lourenço, 766
8º Andar - Vila Nova Conceição
CEP: 04508-031

 **Brasília**
Asa Norte - SCN Q 2, Bloco A, nº 190
5º andar - Plano Piloto
CEP 70712-900



Já no que se refere ao mandado de segurança impetrado em nome da empresa Arany, a medida liminar foi indeferida. Com o indeferimento, foram opostos embargos de declaração, porém o Juízo de primeiro grau manteve a decisão.

Assim, a fim de reformar a referida decisão, foi interposto agravo de instrumento com pedido de tutela recursal.

Sendo o que nos cabia informar, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários bem como reportar qualquer atualização sobre a tramitação das negociações.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026.



Felipe Kertesz Renault Pinto



Rio de Janeiro
Praia de Botafogo, 228
Grupo 510 - Botafogo
CEP: 22250-906



São Paulo
Rua João Lourenço, 766
8º Andar - Vila Nova Conceição
CEP: 04508-031



Brasília
Asa Norte - SCN Q 2, Bloco A, nº 190
5º andar - Plano Piloto
CEP 70712-900



DOC. 06



Nº do processo
5076746-38.2026.4.02.5101

Classe da ação:
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Competência:
Tributária

Data de autuação:
16/07/2026 17:26:42

Subseção de origem:
Rio de Janeiro

Situação
MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO

Órgão Julgador:
Juízo Federal da 35ª VF do Rio de Janeiro

Juiz(a):
ANGELINA DE SIQUEIRA COSTA

Processos relacionados:

5012036-83.2026.4.02.0000/TRF2 | Relacionado no 2o. grau | Agravo de Instrumento | GAB11

Lembretes

Novo

Assuntos

Partes e Representantes

IMPETRANTE	IMPETRADO
ARANY ADORNOS LTDA (39.412.234/0001-81) - Pessoa Jurídica FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO RJ140937	PROCURADOR GERAL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO - Autoridade Coatora
INTERESSADO	
UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade Procurador(es): ALCINA DOS SANTOS ALVES P1663839	
MPF	
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (26.989.715/0050-90) - Entidade	

Informações Adicionais

Ações

Movimentar/Peticionar

Filtros

Pesquisar nos eventos

Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
24	07/08/2026 20:03:23	Conclusos para decisão/despacho	jrj18892	Evento não gerou documento
23	07/08/2026 18:15:35	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 19	RJ140937	PET1
22	03/08/2026 19:16:58	Comunicação eletrônica recebida - distribuído Agravo de Instrumento Número: 5012036-83.2026.4.02.0000/TRF2	RJ140937	Evento não gerou documento
21	03/08/2026 02:32:28	Publicado no DJEN - no dia 03/08/2026 - Refer. ao Evento: 19	secde	Evento não gerou documento
20	31/07/2026 02:01:59	Disponibilizado no DJEN - no dia 31/07/2026 - Refer. ao Evento: 19	secde	Evento não gerou documento
19	30/07/2026 13:40:00	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 18 (IMPETRANTE - ARANY ADORNOS LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (23 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 04/08/2026 00:00:00 Data final: 26/08/2026 23:59:59	JRJ17091	Evento não gerou documento
18	30/07/2026 13:40:00	Embargos de declaração não acolhidos	JRJ17091	DESPADEC1
17	29/07/2026 13:50:19	Conclusos para decisão/despacho	jrj13741	Evento não gerou documento



Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
16	29/07/2026 12:02:36	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Refer. ao Evento: 4	RJ140937	 EMBDECL1  ANEXO2  
15 	25/07/2026 09:24:10	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 8 (IMPETRADO - PROCURADOR GERAL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO) Prazo: 10 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 28/07/2026 00:00:00 Data final: 12/08/2026 23:59:59	JRJ13305	 CERT1  ANEXO2  ANEXO3  
14	23/07/2026 13:54:59	DEFESA PRÉVIA - Refer. ao Evento: 6	p1564934	 DEFESA PREVIA1
13	23/07/2026 13:54:59	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 6	p1564934	Evento não gerou documento
12	23/07/2026 02:36:11	Publicado no DJEN - no dia 23/07/2026 - Refer. ao Evento: 4	secde	Evento não gerou documento
11 	22/07/2026 17:04:51	PARECER - Refer. ao Evento: 5	MPF/RJ	 PROMOCAO1
10	22/07/2026 17:04:28	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5	MPF/RJ	Evento não gerou documento
9	22/07/2026 14:50:53	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 8	JRJ13129	Evento não gerou documento
8	22/07/2026 13:03:05	Expedição de mandado - RJRIOSEMRI	JRJ10347	 MAND1
7	22/07/2026 02:03:32	Disponibilizado no DJEN - no dia 22/07/2026 - Refer. ao Evento: 4	secde	Evento não gerou documento
6 	21/07/2026 15:57:11	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 (INTERESSADO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (14 - DEFESA PRÉVIA) Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2026 00:00:00 Data final: 06/08/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 21/07/2026 16:00:43	JRJ17091	Evento não gerou documento
5 	21/07/2026 15:57:11	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 (MPF - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (11 - PARECER) Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2026 00:00:00 Data final: 05/08/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 21/07/2026 16:00:43	JRJ17091	Evento não gerou documento
4 	21/07/2026 15:57:11	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 (IMPETRANTE - ARANY ADORNOS LTDA) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (16 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 24/07/2026 00:00:00 Data final: 17/08/2026 23:59:59	JRJ17091	Evento não gerou documento
3 	21/07/2026 15:57:11	Não Concedida a Medida Liminar	JRJ17091	 DESPADEC1
2 	16/07/2026 18:18:54	Conclusos para decisão/despacho	jrj13741	Evento não gerou documento
1	16/07/2026 17:26:42	Distribuído por sorteio (RJRIO35F)	RJ140937	 INIC1  PROC2  CONTRSOCIAL3  CUSTAS4  ANEXO5  ANEXO6  ANEXO7  ANEXO8  ANEXO9  ANEXO10  ANEXO11  



Nº do processo

5076762-89.2026.4.02.5101

Classe da ação:

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Competência

Tributária

Data de autuação:

16/07/2026 17:41:17

Subseção de origem:

Rio de Janeiro

Situação

MOVIMENTO

Órgão Julgador:

Juízo Federal da 3ª VF do Rio de Janeiro

Juiz(a):

FABIO TENENBLAT

Lembretes   Novo

 Assuntos 

Partes e Representantes 

IMPETRANTE



HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (31.641.871/0001-18)
- Pessoa Jurídica

FELIPE KERTESZ RENAULT PINTO RJ140937

IMPETRADO

PROCURADOR GERAL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO -
Autoridade Coatora

INTERESSADO



UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade
Procurador(es): MARINA RIBEIRO FLEURY SIQUEIRA PR277*****6

MPF



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (26.989.715/0050-90) - Entidade

 Informações Adicionais

Ações

Acesso íntegra do processo

Movimentar/Peticionar

 Filtros 

Pesquisar nos eventos



Eventos

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
28	06/08/2026 03:05:40	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 13	SECFP	Evento não gerou documento
27	05/08/2026 03:07:40	Decorrido prazo - Refer. ao Evento: 16	SECFP	Evento não gerou documento
26	03/08/2026 23:59:30	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 19 - Ciência Tática	SECJF	Evento não gerou documento
25	28/07/2026 19:54:21	PETIÇÃO	p1546443	Evento não gerou documento
24	28/07/2026 07:38:52	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 20	JRJ12126	Evento não gerou documento
23	28/07/2026 02:32:18	Publicado no DJEN - no dia 28/07/2026 - Refer. ao Evento: 16	secde	Evento não gerou documento
22	27/07/2026 11:00:53	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 20	JRJ13129	Evento não gerou documento
21	27/07/2026 02:01:35	Disponibilizado no DJEN - no dia 27/07/2026 - Refer. ao Evento: 16	secde	Evento não gerou documento
20	26/07/2026 14:24:07	Expedição de mandado - Prioridade - RJRIOSEMCI	JRJ13550	Evento não gerou documento



Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
19🔍	24/07/2026 12:20:00	Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE Refer. ao Evento 15 (INTERESSADO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL) Prazo: 30 dias Status:ABERTO Data inicial da contagem do prazo: 04/08/2026 00:00:00 Data final: 17/09/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 24/07/2026 12:26:24	JRJ12875	Evento não gerou documento
18	24/07/2026 12:19:38	Juntada de certidão - encerrado prazo - Refer. ao Evento: 17	JRJ12875	Evento não gerou documento
17🔍	24/07/2026 12:19:12	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 15 (INTERESSADO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL) Prazo: 30 dias Status:FECHADO (18 - Juntada de certidão - encerrado prazo) Domicílio Judicial Eletrônico: aguardando envio	JRJ12875	Evento não gerou documento
16🔍	24/07/2026 12:19:12	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 15 (IMPETRANTE - HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (27 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 29/07/2026 00:00:00 Data final: 04/08/2026 23:59:59	JRJ12875	Evento não gerou documento
15🔍	24/07/2026 09:23:10	Concedida a Medida Liminar	JRJ17144	 DESPADEC1
14🔍	23/07/2026 23:01:17	Conclusos para decisão/despacho	JRJ14179	Evento não gerou documento
13🔍	22/07/2026 21:26:41	Juntada de mandado cumprido - Refer. ao Evento: 6 (IMPETRADO - PROCURADOR GERAL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (28 - Decorrido prazo) Data inicial da contagem do prazo: 23/07/2026 00:00:00 Data final: 05/08/2026 23:59:59	JRJ13305	Evento não gerou documento
12	21/07/2026 18:13:53	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 5	p1297290	Evento não gerou documento
11	21/07/2026 18:13:53	Confirmada a intimação eletrônica - Refer. ao Evento: 5	p1297290	Evento não gerou documento
10	21/07/2026 15:59:53	PETIÇÃO - Refer. ao Evento: 4	RJ140937	Evento não gerou documento
9	21/07/2026 02:33:55	Publicado no DJEN - no dia 21/07/2026 - Refer. ao Evento: 4	secde	Evento não gerou documento
8	20/07/2026 11:11:21	Recebido o mandado para cumprimento pelo oficial de justiça - Refer. ao Evento: 6	JRJ13235	Evento não gerou documento
7	20/07/2026 02:05:13	Disponibilizado no DJEN - no dia 20/07/2026 - Refer. ao Evento: 4	secde	Evento não gerou documento
6	17/07/2026 15:30:16	Expedição de mandado - Prioridade - RJRIOSEMCI	JRJ13550	Evento não gerou documento
5🔍	17/07/2026 14:59:50	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 (INTERESSADO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL) Prazo: 10 dias Status:FECHADO (12 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2026 00:00:00 Data final: 04/08/2026 23:59:59 Domicílio Judicial Eletrônico: Enviado em 17/07/2026 15:47:58	JRJ12875	Evento não gerou documento
4🔍	17/07/2026 14:59:49	Expedida/certificada a intimação eletrônica Refer. ao Evento 3 (IMPETRANTE - HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL) Prazo: 15 dias Status:FECHADO (10 - PETIÇÃO) Data inicial da contagem do prazo: 22/07/2026 00:00:00 Data final: 13/08/2026 23:59:59	JRJ12875	Evento não gerou documento
3🔍	17/07/2026 14:25:16	Determinada a intimação	JRJ17144	 DESPADEC1
2🔍	17/07/2026 12:57:29	Conclusos para decisão/despacho	JRJ13188	Evento não gerou documento
1	16/07/2026 17:41:17	Distribuído por sorteio (RJRIO03F)	RJ140937	Evento não gerou documento





DOC. 07





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
3ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Avenida Rio Branco, 243, Anexo II, 4º andar - Bairro: Centro - CEP: 20040-009 - Fone: (21)3218--8033 - www.jfrj.jus.br
- Email: 03vf@jfrj.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 5076762-89.2026.4.02.5101/RJ

IMPETRANTE: HB ADORNOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

IMPETRADO: PROCURADOR GERAL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO

DESPACHO/DECISÃO

Diante do requerimento formulado pelo patrono da demandante, em atendimento virtual, realizado em 23/07/2026, passo a apreciar o pedido de liminar.

Trata-se de mandado de segurança objetivando a suspensão da penalidade do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.988/2020, possibilitando a realização de novas transações.

Como causa de pedir, a impetrante alega que, por estar em recuperação judicial, precisa apresentar certidões negativas de débitos tributários, para que o plano de recuperação seja aprovado pela assembleia geral de credores, marcada para 19/08/2026.

A concessão de medida liminar em sede mandamental exige a presença, concomitante, da plausibilidade jurídica das alegações da parte impetrante (*fumus boni iuris*) e do fundado receio de que o ato impugnado possa tornar ineficaz o provimento jurisdicional final pleiteado (*periculum in mora*).

Inicialmente, cabe consignar que o entendimento deste juízo é pela não relativização do óbice temporal estabelecido no art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.988/2020, para adesão dos contribuintes a nova transação tributária.

No caso concreto, contudo, a sociedade impetrante teve o pedido de processamento da recuperação judicial deferido em fevereiro de 2025 (evento 1, ANEXO6, fls. 2 a 6), ou seja, após a última rescisão de transação, ocorrida em 28/10/2024 (evento 1, ANEXO5, fls. 32 a 45). Nesse cenário, de acordo com o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.988/2020, a demandante deveria aguardar até 28/10/2026 para formalizar novo requerimento de transação e, em caso de sucesso, obter certidões de regularidade fiscal.

Todavia, a 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, no processo de recuperação judicial (nº 0823158-72.2025.8.19.0001), designou a assembleia geral de credores para 19/08/2026 (evento 1, ANEXO11, fls. 1 a 10). Nessa ocasião, o plano de recuperação judicial da impetrante será objeto de deliberação, após avaliação da viabilidade operacional da empresa.

Como se sabe, a comprovação da regularidade fiscal condição fundamental para o prosseguimento da recuperação judicial (art. 57 da Lei nº 11.101/2005). Assim, exigir que a demandante aguarde até 28/10/2026, para apresentar proposta de transação com a

5076762-89.2026.4.02.5101

510019907964 .V4

https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/controlador.php?acao=minuta_imprimir&acao_origem=acessar_documento&hash=4e515494628f48e1a26698ebc81...

1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 035.***.***-33 em 12/08/2026 11:11:19

Número do documento: 26081020373663400000284280588

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26081020373663400000284280588>

Assinado eletronicamente por: RAYSA PEREIRA DE MORAES - 10/08/2026 20:37:36



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
3ª Vara Federal do Rio de Janeiro

Procuradoria da Fazenda Nacional, nos moldes previstos na Lei nº 13.988/2020, revela-se desarrazoado, pois inviabiliza, na prática, a recuperação judicial e, portanto, a própria continuidade da atividade empresarial da impetrante.

Diante da excepcionalidade do caso e considerando que falta pouco tempo para o término do interregno de 2 anos, o referido óbice temporal deve ser afastado.

Ante o exposto, **defiro o pedido de liminar**, para que a exigência do art. 4º, § 4º, da Lei nº 13.988/2020 não seja óbice para que a sociedade impetrante apresente proposta às modalidades de transação com a Procuradoria da Fazenda Nacional, até ulterior decisão deste juízo ou das instâncias superiores.

Intimem-se, com urgência, para cumprimento.

Documento eletrônico assinado por **FABIO TENENBLAT, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510019907964v4** e do código CRC **6c132812**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): FABIO TENENBLAT
Data e Hora: 24/07/2026, às 09:23:09

5076762-89.2026.4.02.5101

510019907964 .V4

